

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCL 022/24 - PROC. 0346/24

Art. 1º.	Suprime o artigo 1º do PLCL 022/24.
Art. 2°.	Altera a redação do artigo 2º do PLCL 022/24, que passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 2º Inclui o inciso V no art. 23 da Lei Complementar nº 694, de 2012, conforme segue: "Art. 23. Fica proibido:
	V – a comercialização de caninos e felinos em estabelecimentos comerciais, autorizada
guarda	destes animais para doação responsável

Art. 3°. Altera a redação do artigo 4° do PLCL 022/24, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica alterado o inc. II do art. 78 da Lei Complementar nº 694, de 2012, conforme segue:

"Art. 78

II - nos casos comprovados de comercialização de caninos e felinos em qualquer estabelecimento comercial;

Justificativa

O projeto tem pertinência, porquanto está em consonância com os princípios da administração pública. Todavia, considerando o parecer da procuradoria, a presente emenda tem como objetivo solucionar os vícios de iniciativa apontados.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2024.

Ver^a Mari Pimentel

Ver. Alvoni Medina (Líder da Bancada do Republicanos)



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes**, **Vereador**, em 20/08/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel**, **Vereador (a)**, em 20/08/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 21/08/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0776732** e o código CRC **B6B46CDB**.

Referência: Processo nº 038.00053/2024-89

SEI nº 0776732